

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

26 / ABRIL / 2017

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n° 295/17

Em, 26 Abril de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar um terreno medindo 40,0X40,0 (1.600 m²), com os seguinte levantamento topográfico (INICIA-SE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PELO MARCO 01 DE COORDENADAS E0253936, N9206774 LIMITANDO-SE COM A PB-073 COM EXTENSAO DE 40,00m ATÉ O M2 DE COORDENADAS E0253945, N9206812. DESTE (M2) EM DIREÇÃO AO M3 COM DISTÂNCIA DE 40,00m DE COORDENADAS E253904, N 9206821 LIMITANDO-SE COM O SR. EROTIDES JUSTINO DA COSTA. DESTE (M3) SEGUINDO EM DIREÇÃO AO M4 DE COORDENADAS E253897, N 9206783, COM DISTÂNCIA DE 40,00m LIMITANDO-SE AINDA COM O SR. EROTIDES JUSTINO DA COSTA. DESTE (M3) SEGUINDO EM DIREÇÃO AO M1 INÍCIO DO LEVANTAMENTO DE COORDENADAS JA DESCRITAS COM DISTÂNCIA DE 40,00m E LIMITANDO-SE AINDA COM O SR. EROTIDES JUSTINO DA COSTA) que tem como objetivo a construção de um Posto de Saúde, situada na localidade denominada Sítio Antas do Sono, neste município, parte integrante dos 8,5 há da área devidamente registrada em cartório, a qual será desmembrada.

Artigo 2º - O valor da desapropriação de que trata o Artigo anterior, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como fonte de recurso o Fundo de Participação do Município - FPM, e a seguinte Classificação Institucional Funcional Programática: 02.05; 15.452.203.2018; 4490.61.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)